ProjEto de Lei n° 065/2022,

de 08 de novembro de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2022 no montante de R$ 250.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quarai, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1° -** É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

1. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

 Unidade: 02 – MDE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R$ |
| 12.122.1201.2.033 | Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura |  |  |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações | 0020 | 250.000,00 |

**Art. 2° -** Servirá de recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044/2021, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.050/2021, de 06 de dezembro de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 08 de novembro de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,

Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**

Secretário Municipal de Administração.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 065/2022 que ***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2022”.***

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

1. O Item I do art. 1º, que trata de ajustar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura, constante no projeto/atividade “Manutenção da Secretaria e Manutenção” visando atender insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme solicitação na C.I 249/2022 em anexo;
2. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão proveniente de previsão de excesso de arrecadação, acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária** devido à necessidade de manter em perfeita condição de funcionamento dos serviços de ofertados pelos Órgãos aqui citados, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

 **MAHER JABER MAHMUD**

Prefeito Municipal